



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 289, de 24 de novembro de 1997.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarana para o Exercício Financeiro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Taquarana para o Exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 4.300.000,00 (Quatro Milhões Trezentos Mil Reais) e Fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	3.805.000,00
Receita Tributária	R\$		130.000,00
Receita Patrimonial	R\$		11.000,00
Receitas de Serviços	R\$		5.000,00
Transferências Correntes	R\$		3.564.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$		95.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$		495.000,00
Operações de Créditos	R\$		50.000,00
Alienação de Bens	R\$		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS

Transferências de Capital	R\$ 410.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos constantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I- DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal	R\$ 516.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 211.000,00
Sec. de Adm. e Fin.	R\$ 376.000,00
Sec. de Saúde	R\$ 361.000,00
Sec. de Ação Social	R\$ 140.000,00
Sec. de Educação e Cult.	R\$ 576.000,00
Sec de Obras e Serv. Urb.	R\$ 1.984.000,00
Sec de Agricultura	R\$ 136.000,00
TOTAL	R\$ 4.300.000,00

II- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativa	R\$ 516.000,00
Judiciária	R\$ 205.000,00
Adm. e Planejamento	R\$ 461.000,00
Agricultura	R\$ 277.000,00
Comunicações	R\$ 18.000,00
Def. Nac. e Seg. Pública	R\$ 28.000,00
Educação e Cultura	R\$ 1.041.000,00
Energia e Rec. Naturais	R\$ 100.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 648.000,00
Ind. Com. e Serviços	R\$ 0,00
Saúde e Saneamento	R\$ 568.000,00
Trabalho	R\$ 21.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 260.000,00
Transporte	R\$ 157.000,00
TOTAL	R\$ 4.300.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) do total das despesas fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS

nesta Lei, assim como criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

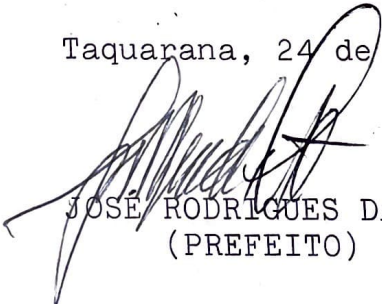
Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º- Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas às Atividades Orçamentárias.

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário.

Taquarana, 24 de novembro de 1997.


JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
(PREFEITO)